



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 804

Macapá, 3ª-feira, 28 de Maio de 1968

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 4º. e 5º., do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Ministério do Interior, exarado no processo nº. 374/68, daquele Ministério, e

Considerando

— que o cidadão Augusto Fernando Porto Carrero, Prefeito Municipal de Macapá, vem praticando atos incompatíveis e atentatórios à confiança imediata de Governador do Território, essencial fundamental do cargo que exerce.

— que o referido Senhor vem ultimamente se insubordinando contra atos Governamentais, caracterizados pelos recursos à Justiça, sem recorrer, antes, a esfera administrativa, ferindo frontalmente o vínculo entre o Governador e o Prefeito, tornando impossível o prosseguimento das relações administrativas, de qualquer espécie.

— que o referido cidadão mudou a sede da Prefeitura, sem comunicar essa decisão ao Governador.

— que esse Senhor vem tomando atitudes que visam ao descrédito do Governador, fazendo transparecer que sua ação independe da do Governo.

— que o citado Senhor ausentou-se da sede da Prefeitura Municipal de Macapá, viajando para fora do Território, sem para isso solicitar autorização devida.

— que cabe ainda, iniludivelmente, ao Governador do Território a responsabilidade pela probidade administrativa, pela guarda e o emprego dos dinheiros públicos, dele devendo, pois, emanar, os atos a que seus subordinados ou assessores ou delegados têm de acolher, como obrigação precípua,

RESOLVE:

1. Exonerar, ex-ofício, Augusto Fernando Porto Carrero,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ro, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 2-C, de cargo de Prefeito Municipal de Macapá.

2. Nomear uma Comissão de tomadas de contas para o exame cotável da aplicação dos dinheiros públicos e sua conformação com a Lei que rege a matéria (Artigo 82 e artigo 84 da Lei 200).

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador do T.F.A.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VIII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica do Ministério do Interior, exarado no processo 374/68, daquela Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Designar interinamente o General de Divisão Ri Guilherme Paulo Tavares Bastos Hettenhausen para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Macapá, vago em virtude da exoneração de Augusto Fernando Porto Carrero.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

PORTARIAS

Nr. 809/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do art. 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do ofício nº. 265/68-D&G, 16.05.1968,

RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Othelo Martins Leônico, servidor agregado ao Símbolo 5-C, correspondente ao cargo de Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, lota-

do no Serviço de Administração Geral; Luiz Gonzaga Pereira de Souza, Oficial de Administração, nível 14-B, lotado no Serviço de Geografia e Estatística; e Klinger Fontenelli, Assistente Comercial, nível 12-A, lotado na Divisão de Obras, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as irregularidades de que são acusadas as servidoras Margarida Tôrres de Azevedo, Auxiliar de Enfermagem, nível 10-B e Raimunda de Carvalho Nobre, Parteira Prática, nível 8, ambas lotadas na Divisão de Saúde, e pertencentes ao Quadro acima referido, em face do que consta do Inquérito Policial anexo ao ofício nº. 265/68-DSG, acima citado.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de maio de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 310/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do art. 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 2.399/68-SGT,

RESOLVE:

Lotar nos termos do § 1º., do artigo 115, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, modificado pela Lei número 4.854, de 25 de janeiro de 1965, a servidora Esmelinda Nascimento Monteiro, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, na representação do Governo, em Belém, capital do Estado do Pará, enquanto durar a permanência do seu esposo, 2º Sargento do Exército 8G-59.110 — Abel Monteiro, que foi mandado servir, ex-ofício, em guarnição sediada naquela cidade, conforme consta do processo acima citado.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 323/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da atribuição que lhe confere o item VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, o servidor Carlos Andrade Pontes, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, da função de Administrador da Garagem Territorial.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de maio de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador.

Nº. 324/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da atribuição que lhe confere o item VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar o servidor Casiano Augusto Corrêa Pinto, ocupante do cargo da Classe «B», da série de classes de Armazenista, Nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência dos Serviços Industriais, para exercer a função de Administrador da Garagem Territorial.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 325/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do art. 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Por à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, até ulterior deliberação, o servidor Carlos de Andrade Pontes, ocupante do cargo da Classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral do Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 326/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Alceu Paulo Ramos, Contador, nível 21-B, Domingos Queiroz Vasques, Técnico em Contabilidade, nível 13-A, João Aurino Dias, Oficial de Administração, nível 12-A, portador de diploma de Técnico em Contabilidade, lotados e com exercício no Serviço de Administração Geral, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder à Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Macapá, gestão do Senhor Augusto Fernando Porto Carrero, apresentando ao final circunstanciado relatório, ficando autorizada a convocar técnicos ou assessores que forem julgados necessários.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Raimundo Monteiro Bahia, brasileiro, solteiro, com 31 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado no rio Iratapuru, afluente do rio Jary, município de Mazagão, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada à margem direita do alto rio Iratapuru, município de Amapá, abrangendo uma área de 100 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distante da linha divisória do Território Nacional mais de 150 quilômetros que o suplicante pretende para dar prosseguimento a exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita do rio Iratapuru, afluente esquerdo do rio Jary; limitando-se pelo lado de cima com a Cachoeira de Abacaba; pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas, num afastamento aproximadamente de 30 quilômetros dos limites das propriedades da Empresa Jary Ltda., medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

Macapá, 8/5/68.

- De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Enock Maciel de Brito, brasileiro, casado, com 34

anos de idade, agricultor, residente e domiciliado em Porto Grande, município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada à margem direita do Rio Araguary, município de Macapá, abrangendo uma área de 30 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distante da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para dar prosseguimento aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz parte para a margem direita do Rio Araguary; limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé do Meio, descendo o rio Araguary até completar a extensão de 300 metros, por onde limita-se (lado de baixo) com o Igarapé do Nazaré e pelos fundos com terras devolutas, medindo 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, serão estes publicados pela Imprensa Oficial e afixados por trinta (30) dias à porta do edifício desta repartição.

Macapá, 8/5/68.

Alfredo Luiz Duarte de La-Roque

Chefe da Seção de Terras

Preço do exemplar
NCr\$ 0,05

Ministério do Interior

DECRETOS DE 27 DE MAIO DE 1968

O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item VI da Constituição, resolve

Conceder exoneração:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Ao Tenente-Coronel R-1 Engenheiro Gerson de Araújo Góes, do cargo em comissão, de Secretário-Geral do Território Federal do Amapá.

Brasília, 27 de maio de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. Costa e Silva

Antônio Faustino Porto Sobrinho

O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item VI, da Constituição, resolve

Nomear:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Tenente-Coronel R-1 — Adalberto Alves Cavalcanti — para exercer o cargo em comissão, de Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, na vaga decorrente da exoneração de Gerson de Araújo Góes.

Brasília, 27 de maio de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. Costa e Silva

Antônio Faustino Porto Sobrinho

(Transcrito do Diário Oficial da União de 2a.-feira, 27/5/68)

**Sindicato dos Arrumadores do
Território Federal do Amapá**

Edital n.º 04-SATA/68

CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 26 no mês de julho do corrente ano, será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria, que correrá, a partir da data da publicação deste edital no órgão oficial, tudo de acordo com o art. 11 e seu § 1º da Portaria Ministerial número 40 de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes e outra para os Delegados-representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para registro de chapas deverão ser apresentados na secretaria, em 3 (três) vias assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. 11 da citada Portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido «quorum» em primeira convocação, as eleições em segunda convocação serão realizadas no período de 27 de julho a 15 de agosto de 1968, e não conseguido ainda o coeficiente, em terceira e última convocação nos dias 16 e 26 de agosto de 1968, para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas das 8 (oito) às 20 (vinte) horas de cada dia.

Macapá, 27 de maio de 1968.

Manoel Mercês da Costa

**Sindicato do Estivadores
e dos Trabalhadores em
Estiva de Minério do
T.F. do Amapá**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que no dia 21 (vinte e um) de julho de 1968, será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, nem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste edital no órgão oficial do Estado, tudo de acordo com o art. 11 e seu § 1º da Portaria Ministerial número 40 de 21 de janeiro de 1965, publicada em 26 de janeiro

de 1965, no Diário Oficial da União.

As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes, e outra para os Delegados-representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para os registros de chapa deverão ser apresentados na secretaria, em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitido para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos no § 1º do art. 11 da citada Portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente de Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por quaisquer dos candida-

tos componentes da chapa. A secretaria da entidade no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixado na sede do Sindicato relação do que é obrigatória para o citado registro, caso não seja obtido quorum em primeira convocação, as eleições em segunda convocação serão realizadas no período de 5 (cinco) de agosto de 1968, e não conseguindo ainda o coeficiente, em terceira e última convocação nos dias 15 (quinze) de agosto de 1968, para o que ficam convocados, desde já todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas das 8 (oito) horas às 15:30 (quinze e trinta) horas de cada dia.

Macapá, 27 de maio de 1968.

Armando Wanzeler do Carmo
-- Presidente --

**P. R. — Superintendência
Nacional do Abastecimento
(SUNAB)**

Delegacia de Macapá, T. F.
do Amapá — (DEAP)

**TÉRMO DE
RESPONSABILIDADE**

Os abaixo assinados, comerciantes do ramo de bares e restaurantes na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, firmam na presença do sr. Pedro Esteves Fernandes, Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) do T. F. do Amapá, o presente Termo de Responsabilidade por meio do qual se comprometem, a observar os preços máximos de NCr\$ 0,07 (Sete Centavos) para a venda do «Cafezinho», servido em xícaras de porcelana de 45 cc. e o corpo de «refresco de frutas» médio a NCr\$ 0,15 (Quinze Centavos) e duplo a NCr\$ 0,30 (Trinta Centavos), bem como a manter na confecção daqueles produtos o mais rigoroso serviço de esterilização, dentro dos padrões exigidos pela saúde Pública. Assumem, também integral responsabilidade pela observância do que acima declaram, obrigando-se desde já, a providenciarem tabelas impressas e exporem no estabelecimento em lugar visível de fácil leitura ao público; o descumprimento do presente, implicará na observação do disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução nr. 123, de 06.08.64, do Conselho Deliberativo da SUNAB. O presente Termo de Responsabilidade produzirá todos os efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Governo do T. F. do Amapá, dele dão fé em qualquer juízo, instância ou tribunal, se tal for o caso.

Macapá, maio de 1968.

Elcero Bernardino de Sena
Bar Avenida

Pedro Nery
Bar N.º Sr.ª. Aparecida

José Júlio Ferreira
Urea Bar
Antônio da Silva Pereira
Bar e Sorveteria Sr.ª. Helena

Amuacy Borges de Alencar
Bar e Restaurante Gato Azul

V. P. Guidão
Ojuara Lanche

**Sindicato dos Trabalhadores
nas Indústrias Extra-
tivas do Território Federal
do Amapá e Estado
do Pará**

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social, à Avenida Capitão Pedro Balão, nr. 252, no dia dois (2) de junho do corrente ano, às oito horas e às dez horas, em primeira e segunda convocação, respectivamente, a fim de estudarem, discutirem e deliberarem sobre a Proposta Orçamentária para o exercício de 1969, de conformidade com as exigências da Lei e normas estatutárias.

Macapá, 21 de maio de 1968.

Raimundo Coelho Leite
Presidente

**Divisão de Segurança e
Guarda**

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves
Martins
Governador

Portaria nr. 033/68-D.S.G.

O Capitão de Corveta
Luiz Gonzaga Vale, Diretor
da Divisão de Segurança e
Guarda, usando de suas atribuições
legais, e,

Considerando a necessidade de disciplinar a arrecadação de recursos oriundos dos setores artesanais e artísticos, bem assim, o modo de recompensar os geradores de tais rendas;

Considerando a inexistência, nesta D.S.G., de normas ou instruções reguladoras do assunto, lacuna esta que vem causando transtorno na execução dessas atividades;

RESOLVE:

Baixar as normas abaixo que passarão a ser observadas rigorosamente.

1. A presente norma visa disciplinar a arrecadação e

distribuição do produto de atividades reembolsáveis decorrente de mão-de-obra e tocatas exercidas pelos oficiais e músicos das oficinas e Banda de Música da Colônia Penal e da Guarda Territorial.

2. A execução dessas atividades ficam subordinadas a prévio contrato a ser elaborado entre o Sr. Administrador da Colônia Penal ou Comandante da G. Ter., conforme o caso e a parte interessada na prestação do serviço.

3. Na elaboração dos contratos que, poderão ser verbal ou por escrito, conforme o vulto da encomenda, será considerado apenas a mão-de-obra correndo por conta da parte contratante todo e quaisquer materiais necessários à execução da encomenda.

4. O produto do contrato será integralmente recolhido ao Setor de Tesouraria da D.S.G. mediante extração do competente talão de Rendas Internas.

5. Do produto do contrato, 40% será distribuído ao (s) executor (es) da encomenda, pagáveis através de folha ou recibo nominativo organizado mensalmente e incluído no Plano de Aplicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Chefia da Polícia em Macapá, 22 de maio de 1968.

Luiz Gonzaga Vale
CCAFN — Diretor da D.S.G.

Bruynzeel Madeiras S/A
— **BRUMASA**

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, na sede social à Avenida Iracema Carvão Nunes nº 400, Macapá, Território Federal do Amapá, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 1968.

Macapá, 13 de maio de 1968.

Abraão Yazigi Neto
Diretor

Companhia Progresso do Amapá — COPRAM

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM, na sede social, à Avenida Iracema Carvão Nunes nº 400, Macapá, Território Federal do Amapá, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de

1940, relativos ao exercício social findo em 31 de março de 1968.

Macapá, 13 de maio de 1968.

Hermelino Herbster Gusmão
Diretor

Poder Judiciário Justiça Eleitoral

Edital de Publicação de Pedido de Transferência

O Doutor Antônio Alberto Pacca, Juiz Eleitoral da 1ª Zona-Amapá, em exercício nesta 2ª Zona-Macapá, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que deu entrada neste Cartório Eleitoral, um pedido de transferência, por motivo de mudança para esta Zona Eleitoral: Pedro Petcov, solteiro, natural de Quatá, Estado de São Paulo, nascido aos 17 de dezembro de 1933, filho de Basílio Petcov e de dona Maria Petcov, eleitor com título nr. 425, expedido aos 25 de março de 1967, lotado na Primeira (1ª) Seção da 79ª Zona Eleitoral do Estado de Goiás, Cristalândia. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandou fôsse expedido o presente edital, com o prazo de dez (10) dias, para os fins do artigo 57 do Código Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 13 de maio de 1968. E para constar, eu, Nino de Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, no exercício do Escrivão Eleitoral, datilografei e subscrevi.

O Juiz Eleitoral

Antônio Alberto Pacca

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Cantimiro Marques Barbosa, brasileiro, casado, com 48 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado nesta

cidade de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras localizada à margem esquerda da rodovia Macapá — Itaúbal, município de Macapá, abrangendo uma área de 50 hectares, ressalvados os terrenos da marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para dar prosseguimento aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda da rodovia Macapá — Itaúbal; limitando-se pelo lado direito com o Igarapé Guarumã; pelo lado esquerdo com terras ocupadas pelo Senhor Pedro Neves e fundos com terras devolutas, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

Macapá, 6/5/68.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Bianor Guedes de Oliveira, brasileiro, casado, com 42 anos de idade, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas denominada Glória, situada no município do Amapá, abrangendo uma área de 500 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agropecuária. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: Faz frente (Oeste) com o lago Duas Bôcas; limitando-se pelo lado direito (Sul) com terras denominada Carino na enseada do Cantanzal; pelo lado esquerdo (Norte) com a bôca do Rêgo do Lago Nêvo, medindo 2.000 metros de frente por 2.500 metros de fundos.

Macapá, 8/5/68.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Pedro Bernardo de Paula, brasileiro, casado, com 41 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado na Estrada de Ferro do Amapá, Km 175, município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto Lei nr. 9.760, de 5 de

setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada à margem esquerda da Estrada de Ferro do Amapá, no quilômetro 175, município de Macapá, abrangendo uma área de 55 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para dar prosseguimento aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para os terrenos requeridos pelos Senhores Raimundo Silva e Antônio de tal; pelo lado direito e fundos com terras devolutas; pelo lado esquerdo com terras ocupadas pelo Senhor Manoel Bernaldo, medindo 550 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

Macapá, 8/5/68.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Evangelina Castro de Souza, brasileira, solteira, com 39 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada em Santana, município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada no Rio Matapimiri, município de Macapá, abrangendo uma área de um e meio hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que a suplicante pretende para dar prosseguimento aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara a peticionária que as terras por ela pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita do Rio Matapimiri, a começar pelo lado esquerdo com terras ocupadas pelo senhor Raimundo Correia, pelo lado direito com terras de Deotina de Souza Costa, fundos com terras da posse Santo Antônio, medindo 100 metros de frente por 150 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, serão estes publicados pela Imprensa Oficial e afixados por trinta (30) dias à porta do edifício desta repartição.

Macapá 8/5/68.

Alfredo Luiz Duarte de
La-Roque
Chefe da Seção de Terras

Preço do exemplar
NT\$ 0,05